GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

Salvador/BA
Julho/2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Baianópolis

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Baianópolis

Unidade Regional: Barreiras

Gerente Local: Deyse Dayana dos Santos Carvalho Ferreira

E-mail: deyse.carvalho@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 77 98134-0498

Período: 21 a 26 de julho de 2025

Responsáveis pela Inspeção: Cândido S C Junior / Lucas Dias da Cruz

Data de Conclusão da inspeção: 25 de julho de 2025

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 25
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 27
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 28
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 29
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 31

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Baianópolis**, no período compreendido entre os dias 21 e 26 de julho de 2025.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Baianópolis**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Baianópolis
Contrato de Concessão	12/08/1997
Data de vencimento do Contrato	12/08/2017
Situação do contrato	VIGENTE, por cláusula de prorrogação automática

Fonte: EMBASA,2025.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 09 de novembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

AGERSA

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

INVESTIMENTOS DE ÁGUA (R$)

Cronograma dos Investimentos					
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	22.735	1.787	5.830	812	2.308
2022	36.124	2.839	6.049	812	4.616
2023	36.050	2.833	6.201	812	6.924
2024	35.935	2.824	6.395	812	9.232
2025	35.796	2.813	6.630	812	100.134
2026	35.623	2.799	8.919	812	145.586
2027	35.415	2.783	12.273	812	9.232
2028	35.174	2.764	13.169	812	9.232
2029	34.904	2.743	14.060	812	9.232
2030	34.616	2.720	14.945	812	9.232
2031	18.905	1.486	15.824	812	9.232
2032	-	1.073	16.672	812	9.232
2033	-	217	17.504	812	9.232
2034	-	-	18.309	812	9.232
2035	-	93	19.097	812	9.232
2036	-	-	19.596	812	9.232
2037	-	-	13.163	541	6.154
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	361.278	29.774	214.638	13.534	367.268

Quadro 1.1 Principais Investimentos de Referência de Água.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Implantação do sistema de abastecimento de água no povoado de Várzea	2022
Implantação do sistema de abastecimento de água no povoado de Tabua	2023

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

INVESTIMENTOS DE ESGOTO (R$)

Cronograma dos Investimentos					
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	691.701	-	-	-	-
2030	1.645.084	-	-	-	-
2031	1.905.286	-	21	-	-
2032	1.914.546	-	90	-	-
2033	1.692.501	-	214	-	-
2034	749.379	-	12.887	-	-
2035	-	4.855	42.817	-	-
2036	-	2.115	77.528	-	-
2037	-	-	74.877	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	8.598.497	6.970	208.434	-	-

Quadro 2.1 Principais Investimentos de Referência de Esgoto.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
SES de Baianópolis	2029-2034

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021.

A Prestadora, no anexo IV do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Baianópolis.

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	90,00%
2	2022	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	90,25%
3	2023	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	90,50%
4	2024	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	90,75%
5	2025	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	91,00%
6	2026	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	91,25%
7	2027	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	91,50%
8	2028	99,10%	0,00%	25,00%	96,52	95,00%	0,00%	91,75%
9	2029	99,10%	15,00%	25,00%	96,52	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	99,10%	35,00%	25,00%	96,52	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	99,10%	55,00%	25,00%	96,52	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	99,00%	75,00%	25,00%	96,52	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	25,00%	96,52	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	96,52	95,00%	90,00%	93,23%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	96,52	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	96,52	95,00%	90,00%	93,70%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	96,52	95,00%	90,00%	93,94%

Fonte: Embasa - Anexo IV do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021.

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria dos rios, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalização da AGERSA, ano 2025, foi realizada uma fiscalização direta, conforme determinação da agência reguladora com inspeções in loco nas instalações de atendimento da prestadora bem como no sistema de abastecimento de água do município de Baianópolis – BA, a fim de verificar o cumprimento da legislação, identificar possíveis não conformidades, realizar recomendações e atualizar o banco de dados da reguladora.

As atividades de fiscalização visam exercer as competências normativas, adjudicatórias, fiscalizadoras, sancionatórias, arbitrais e de recomendação por parte da reguladora.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de Baianópolis é do tipo SIAA – Sistema Integrado de Abastecimento de Água (ANEXO V).As estruturas operacionais formam os sistemas integrados de Catolândia e Baianópolis com captação em manancial superficial no Rio do Nado.

Acaptação é realizada através de bomba flutuante que conduz a água até a ETAa qual submete as etapas de floculação e filtração por filtro russo, além de desinfecção e fluoretação.

Após o tratamento a água é transferida para dois RAD de 100m³ responsáveis pelo abastecimento de diversas localidades ao longo do traçado das adutoras que ligam estes reservatórios às sedes de Catolândia e Baianópolis, com derivações e estação locais. A água é bombeada por um conjunto motor bomba (EEAT) e parte da água dos RAD de 100 m³ é bombeada para os RED comcapacidade de 50 m³ cada, ao longo do percurso abastecendo as localidades e a sede de Baianópolis.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Quadro 1: Informações operacionais de Baianópolis.

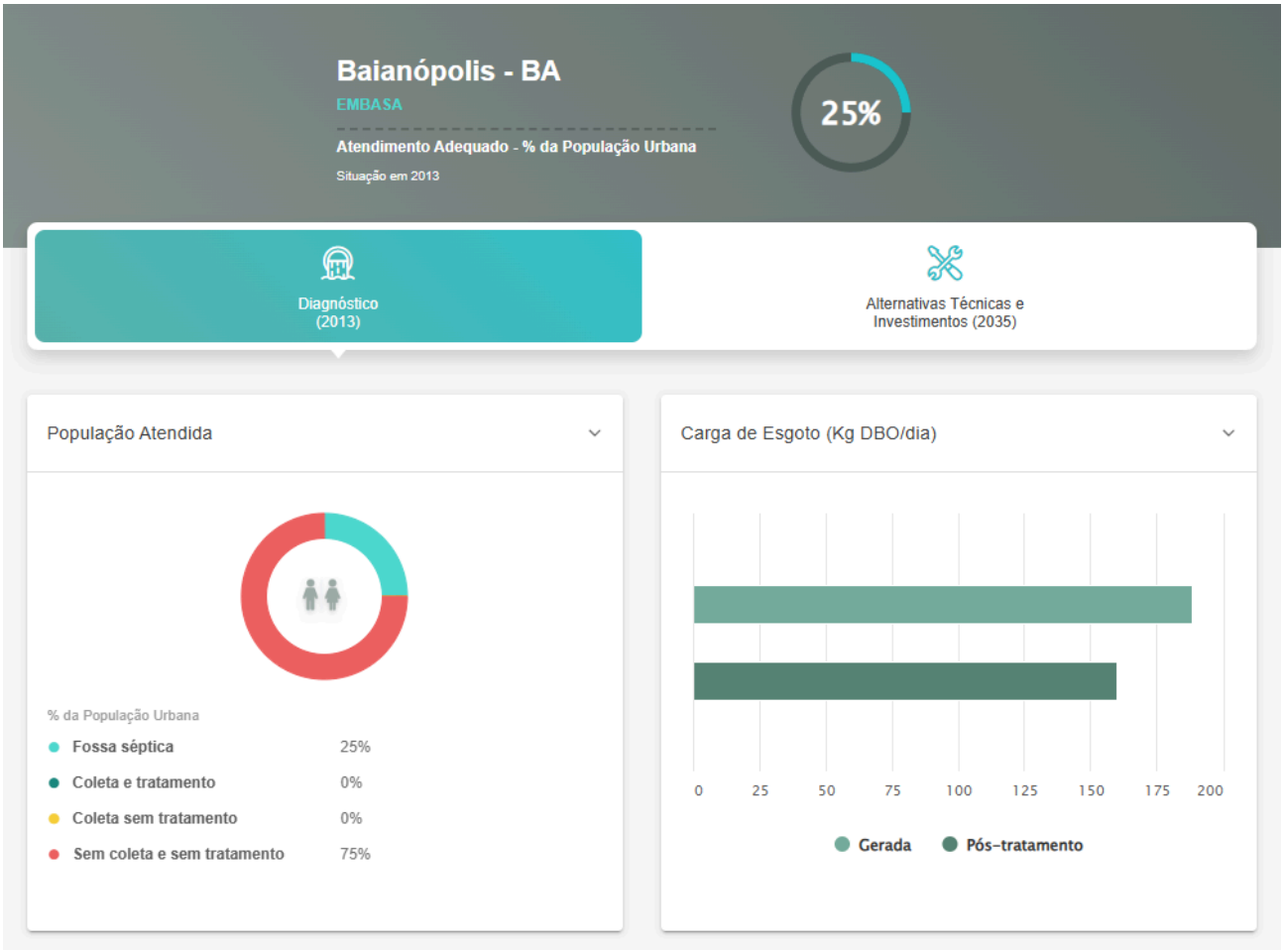
SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2020)	13.614
População abastecida	3.717
Índice de Atendimento	27,03%
Índice de água não contabilizada (ANC)	-
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	18,18
Índices atual de micromedição	95,32%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	51
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	21
Volume médio anual distribuído no município (m³)	218.450
Volume anual total micromedido no município (m³)	168.180
Número de pontos de pitometria	0

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Baianópolis foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

O Atlas de Esgoto da ANA– Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:



https://www.snirh.gov.br/agua-esgoto/esgoto-visao-municipio?codigo_ibge=2902500&sigla=BA, acesso em 07/2025.

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**EL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**EL**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED 50m³**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Foi danificado e não foi realocado outro no local

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED 50m³**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120

Observações:
Não existe macromedidor no local

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 100 M3 X 2**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 100 M3 X 2**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 100 M3 X 2**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Guarda-copo, Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL 50 M3**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato
Especificar: Identificação, Riscos Específicos, Restrição do Acesso			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**REL 50 M3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**REL 50 M3**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60
Especificar: Tampa			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL 50 M3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato
Especificar: Identificação, Restrição do Acesso			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120
Especificar: Ausente			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120

Observações:
Não existente no local



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	60

Observações:
Ausente



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* e os dados coletados no Power BI da AGERSA, bem como os anexos de Controle da Qualidade da água enviados através do SITO.

BI ANÁLISE ÁGUA

Os dados analisados referem-se ao período de **maio de 2024 a maio de 2025**, para a localidade de **Baianópolis/BA**, categoria **Rede de Distribuição**.

A base legal adotada para a análise da qualidade da água foi a **Portaria GM/MS nº 888/2021**, a qual estabelece os **valores máximos e mínimos permitidos** para os parâmetros de potabilidade, bem como define os **critérios do plano de amostragem** aplicáveis a cada parâmetro analisado.

Outro fator determinante para a análise é o **quantitativo da população efetivamente abastecida por cada sistema ou localidade**, ressaltando-se que este dado **não corresponde à população total do município**, mas sim à população atendida pelo sistema avaliado, conforme previsto na legislação vigente.

O parâmetro **cloro residual livre** é o único que possui **valores mínimo e máximo estabelecidos — 0,2 mg/L e 5,0 mg/L**, respectivamente. Valores abaixo do limite mínimo tornam a água mais vulnerável à contaminação microbiológica, aumentando o risco à saúde da população.

O parâmetro **cor aparente**, quando apresenta níveis elevados, pode ocasionar **rejeição por parte dos usuários** e, quando recorrente no sistema de abastecimento, favorecer o **acúmulo de metais como ferro e manganês na tubulação**, criando condições propícias à proliferação de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana.

A **turbidez** é um parâmetro associado principalmente ao **aspecto estético da água**, influenciando sua aceitação ou rejeição pelo consumidor. O valor máximo permitido para a água distribuída é de **5,0 NTU**, sendo a turbidez indicativa da presença excessiva de partículas em suspensão.

Por sua vez, os **parâmetros microbiológicos** possuem papel fundamental na avaliação da qualidade da água, uma vez que a presença de microrganismos patogênicos, como a *Escherichia coli*, mesmo em pequenas quantidades, pode ocasionar **agravos à saúde**, variando de quadros leves a mais severos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

No **ano de 2024** de maio a dezembro:

- E.coli - coletados 60 amostras, em conformidade 60, sem nenhuma não conformidade;
- Coliforme Totais - coletados 60 amostras, em conformidade 59, em desconformidade, 1 amostra no mês de dezembro;
- Cloro - coletados 61 amostras, em conformidade 61, sem nenhuma não conformidade;
- Cor - coletados 55 amostras, em conformidade 52, em desconformidades 3, 1 amostra no mês de maio, 1 amostra no mês de junho e 1 amostra no mês de julho;
- Turbidez - coletados 60 amostras, em conformidade 60, sem nenhuma não conformidade;

No **ano de 2025** de janeiro a maio:

- E.coli - coletados 28 amostras, em conformidade 27, em desconformidade, 1 amostra no mês de maio;
- Coliforme Totais - coletados 28 amostras, em conformidade 25, em desconformidades 3, 1 amostra no mês de janeiro, 1 amostra no mês de abril e 1 amostra no mês de maio;
- Cloro - coletados 31 amostras, em conformidade 30, em desconformidade, 1 amostra no mês de fevereiro;
- Cor - coletados 10 amostras, em conformidade 9, em desconformidade, 1 amostra no mês de janeiro;
- Turbidez - coletados 28 amostras, em conformidade 28, sem nenhuma não conformidade.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
⊟ 2024	60	60	0	60	59	1	61	61	0	55	52	3	60	60	0
junho	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	9	1	10	10	0
maio	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	7	1	8	8	0
novembro	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0
agosto	7	7	0	7	7	0	8	8	0	7	7	0	7	7	0
setembro	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0
outubro	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0
julho	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	5	1	6	6	0
dezembro	7	7	0	7	6	1	7	7	0	2	2	0	7	7	0
⊟ 2025	28	27	1	28	25	3	31	30	1	10	9	1	28	28	0
janeiro	6	6	0	6	5	1	7	7	0	2	1	1	6	6	0
fevereiro	4	4	0	4	4	0	4	3	1	2	2	0	4	4	0
março	8	8	0	8	8	0	9	9	0	2	2	0	8	8	0
abril	8	8	0	8	7	1	8	8	0	2	2	0	8	8	0
maio	2	1	1	2	1	1	3	3	0	2	2	0	2	2	0
Total	88	87	1	88	84	4	92	91	1	65	61	4	88	88	0

Resultados de análise físico-químico e bacteriológico

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
BAI011	Avenida ACM, 22	23/7/2025	9:34	19	-	1.07	-	1	Ausente
BAI005	Rua 15 de novembro, 222	23/7/2025	9:21	15	-	0.98	-	1.5	Ausente
BAI008	Rua dois de julho, 1160	23/7/2025	9:10	20	-	0.72	-	1.5	Ausente

O sistema do município não possui aparelhos para execução de averiguação de PH e Cor.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Baianópolis foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A prestação do serviço de abastecimento de água deve atender aos artigos previstos na Lei 11.445/2007. Conforme o disposto no art. 131 da ResoluçãoAGERSANº 002/17, inclui-se, dentre as responsabilidades da Embasa, a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão em desconformidade com a norma NBR 12.218/1994 que é de 100 kPa, equivalente a 10 mca.

É definido em lei que os serviços somente poderão ser interrompidos quando atenderem ao art. 40 da Lei 11.445/2007, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas a AGERSA e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 002/17.

Para atender os planos de emergência e contingência a prestadora deverá contemplar ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for superior a 24 (vinte quatro) horas conforme prevê o §3º do art. 131 da Resolução AGERSA nº 002/17.

A realização da ação de fiscalização foi acompanhada pela equipe da unidade regional e por colaboradores da Prestadora. O SIAA possui loja de atendimento no município, porém não executa a função.

A prestadora informou que opera 19 (dezenove) horas no município com interrupções regulares para manutenção ou por falta de energia principalmente em períodos chuvosos.

No que se refere ao atendimento aos usuários, a principal reclamação dos consumidores está relacionada à insuficiência de funcionários para atendimento ao público e para revisão de contas, situação que foi confirmada em entrevistas realizadas com a população local. A gerência local reconheceu os problemas apontados e informou que está adotando providências para solucioná-los em conjunto com a gerência regional.

Nas entrevistas realizadas com a população acerca da qualidade dos serviços prestados pela EMBASA, os usuários relataram insatisfação quanto à qualidade da água, à deficiência no atendimento ao público e ao valor elevado das faturas. Contudo, parte dos entrevistados considerou as tarifas aceitáveis. Destaca-se, ainda, que todos os usuários ouvidos informaram não observar vazamentos frequentes na rede de distribuição e elogiaram a rapidez e a eficiência da prestadora na resolução de ocorrências, quando há registro de vazamentos.

A equipe de fiscalização da Agência Reguladora realizou visita à autoridade sanitária municipal (Vigilância Sanitária), sendo recebida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária, Sr. Sebastiano. Em reunião, foi informado que o órgão fornece, de forma regular, hipoclorito de sódio à população da zona rural, que consome água proveniente de poços artesianos implantados pela Prefeitura Municipal, uma vez que a prestadora ainda não atende essa área do município. Foi relatado, ainda, que no ano vigente, até o momento da fiscalização, não houve alterações nas amostragens, tendo ocorrido inconformidades apenas no ano anterior, as quais foram devidamente regularizadas. A ata da reunião encontra-se registrada no Anexo VI.

Houve, também, reunião entre a equipe de fiscalização da AGERSA e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Concemilton, o qual informou manter boa relação institucional com a prestadora. Segundo relato, a ocorrência de falta de água no município está associada, principalmente, a interrupções no fornecimento de energia elétrica, situações em que a prestadora realiza a devida comunicação à população. Em complemento, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Gabriel, questionou a qualidade da água distribuída no município, ocasião em que a equipe de fiscalização apresentou os resultados obtidos em campo, destacando que o plano de amostragem analisado indicava conformidade da qualidade da água com os parâmetros legais estabelecidos. A ata desta reunião encontra-se registrada no Anexo VII.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Certos do cumprimento do inciso XI do art. 4º da Lei Estadual nº 12.602/2012, e considerando a relevância da adequada prestação dos serviços de abastecimento de água, conclui-se que o Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) do município de Baianópolis apresenta condições operacionais para realizar o abastecimento municipal, contudo, necessita de melhorias no atendimento aos usuários, nos equipamentos e em sua estrutura operacional.

Para a correção das desconformidades identificadas, faz-se necessária a adequação da prestadora às normas de segurança, às normas reguladoras aplicáveis e à legislação vigente, ressaltando-se que devem ser rigorosamente observados os parâmetros de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a distribuição de água destinada ao consumo humano.

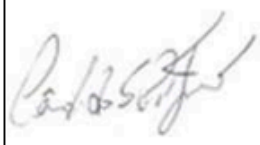
Nesse sentido, a AGERSA recomenda que:

- a prestadora realize, de forma contínua e tempestiva, a alimentação do SITO;
- a prestadora promova as devidas correções das desconformidades apontadas ou, alternativamente, comprove documentalmente a sua resolução;
- a prestadora atenda rigorosamente aos prazos estabelecidos pela equipe de fiscalização, conforme disposto no relatório de não conformidades;
- a prestadora realize treinamentos para novos funcionários, bem como cursos de reciclagem para os colaboradores já em atividade, exigindo, inclusive, que as empresas terceirizadas apresentem certificados válidos de capacitação de seus trabalhadores para a execução dos serviços;
- no que se refere às atividades de manutenção, a prestadora observe estritamente suas competências, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução AGERSA nº 002/2017.

Observou-se, ainda, que a insuficiência de funcionários no escritório local, aliada à ausência de atendimento presencial ao longo da semana, compromete a adequada prestação do serviço e configura descumprimento de cláusulas contratuais, uma vez que obriga os usuários a se deslocarem para outros municípios para a resolução de demandas relacionadas ao serviço. Tal situação demanda providências imediatas por parte da prestadora, de modo a assegurar o atendimento adequado à população local.

As demais observações, não conformidades e determinações encontram-se detalhadas no Capítulo 7 – “Não Conformidades e Determinações” deste relatório.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Cândido dos Santos C Júnior e Lucas Dias da Cruz	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart
Assinaturas   data: 14/08/2025	Assinatura  Data:16/03/2026	Assinatura  Data:19/03/2026

AGERSA

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO - OUTORGA

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 07 / 06 / 2024
Assinatura

PORTARIA Nº 31.200 DE 06 DE JUNHO DE 2024. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.008103/INEMA/LIC-08103**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**, inscrito no CNPJ n° 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana Filho, n° 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no Rio São Desidério, nas coordenadas Lat.12°25'09,6"S e Long.44°44'25,5"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 1.712,45 m³/dia, tempo de captação de até 18 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado na SAA de Catolândia, no município de Baianópolis, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
31.200	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	07/06/2024	07/06/2048

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA de Catolândia.	13.504.675/0001-10	Baianópolis

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.008103/INEMA/LIC-08103, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no Rio São Desidério, nas coordenadas Lat.12°25'09,6"S e Long.44°44'25,5"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 1.712,45 m³/dia, tempo de captação de até 18 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado na SAA de Catolândia, no município de Baianópolis, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 22.181, publicado no D.O.E. em 28 de janeiro 2021, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; **II.** Atender ao principio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos; **III.** Apresentar as tecnologias para o uso racional da água no empreendimento, visando garantir a maior eficiência, a continuidade dos usos múltiplos e a disponibilidade hídrica para as gerações futuras, dispositivos legais aplicados: Lei Estadual nº 11.612/2009, artigo 2°, inciso I, II e III, 3° inciso I e II, Instrução Normativa nº 01/07, arts nº 4 e 20, incisos I a V; **IV.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **V.** Obedecer os padrões de portabilidade da água dispostos na Portaria Ministério da Saúde Gabinete do Ministro – MS / GM nº 888 de 4 de maio de 2021, não utilizando a água captada sem tratamento adequado para consumo humano. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. nº 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; II. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. nº 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. nº 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; III. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; IV. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natalia Mabel Santos de Oliveira
Diretoria de Regulação
Matrícula 92107766

Maria Amélia de Conf e Moura Mattos Lins
Diretoria Geral
Matrícula 92103253

GOVERNO DO ESTADO BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO - CÓPIA DA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de Baianópolis, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

Rogério Costa Cedraz
Presidente

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

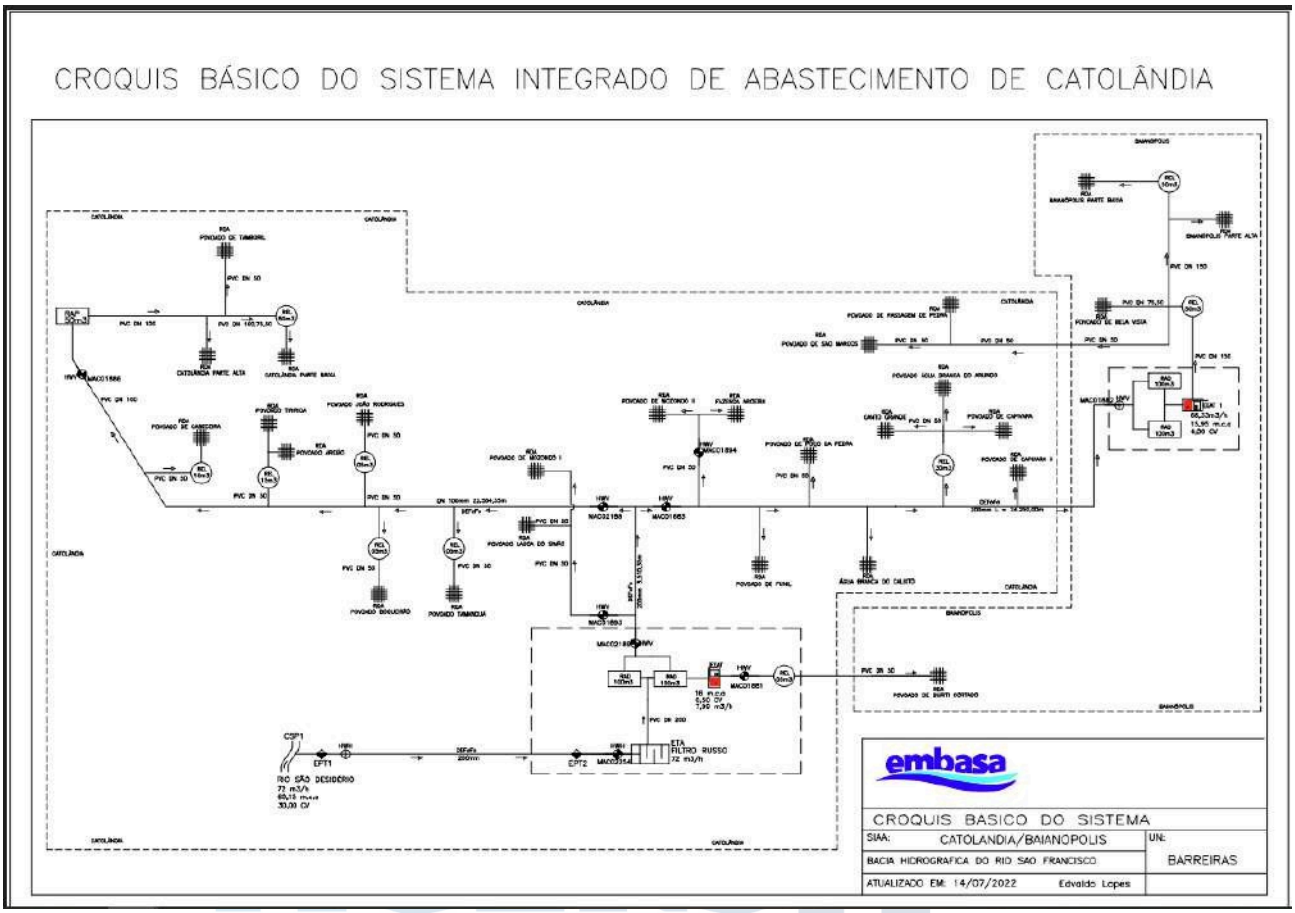
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RECONHECIMENTO
Reconheço por Semelhança 0321[illegible](s) de:
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Em Testemunho () da verdade.
HYLTON – Auxiliar Notarial
BARREIRAS – BA 10/11/2021
Washington F. da Silva
Escrevente Autorizado

Washington F. da Silva
Escrevente Autorizado

PROCURADORIA JURÍDICA EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO - CROQUI DO SIAA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO - ATA DA REUNIÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	23/07/2025
MUNICÍPIO	Boaviápolis
HORÁRIO	09:36
TÉCNICO (S)	Lucas Dias; Cândido Conceição

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	X
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	X
Convite para participação na ação de fiscalização	X
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	X
Estrutura de abastecimento urbano e rural	X
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	X
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	X
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	X
Informações de envio de relatórios	X
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	X

OBSERVAÇÕES

Sebastiana Gualberto Sampaio, coordenadora da vigilância sanitária, relatou que faz coleta frequente, que não tem vigente não houve problema com contaminação da água, mas, nos anos anteriores teve. Que fazem a coleta e mandam para laboratório de Buerarema; informou que existem poços artesianos que não são fornecidos pela Embasa. A mesma informou que não conhecia a Agersa, mas, os técnicos informaram sobre o órgão e como funciona. Problema de abastecimento na zona rural, que não é da parte deles. Eles distribuem hipoclorito para a população da zona rural.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
LUCAS DIAS DA CRUZ	AGERSA	
CÂNDIDO DOS SANTOS C. JÚNIOR	AGERSA	
Sebastiana Gualberto Sampaio	AGERSA	
Pedro Coelho Ribeiro	VIEP	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO - ATA DA REUNIÃO PREFEITURA

End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	24/07/2025
MUNICÍPIO	Jaiaópolis
HORÁRIO	09:20
TÉCNICO (S)	Lucas Dias e Cândido Conceição

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	X
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	X
Convite para participação na ação de fiscalização	X
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	X
Estrutura de abastecimento urbano e rural	X
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	X
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	X
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	X
Informações de envio de relatórios	X
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	X

OBSERVAÇÕES

Conceição Gomes da Silva, relatou que a relação com a Embasa é boa, que a falta de água só acontece quando falta energia, mas, ela confirmou que não tem saneamento básico na cidade. Gabriel Carvalho de Souza relata problemas com a qualidade da água e falta na cidade. Só é atendido pela Embasa, não é fornecido pela prefeitura, mas usa o mesmo sistema antigo da Embasa. A zona rural também não tem problemas de abastecimento

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
LUCAS DIAS DA CRUZ	AGERSA	
CANDIDO DOS SANTOS C. JUNIOR	AGERSA	
Gabriel Carvalho de Souza	Prof. Jaiaópolis	
Conceição Gomes da Silva	Sr. Informou	